



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

LEI Nº 175 de 15 de maio de 1987.

Concede reajuste aos servidores municipais

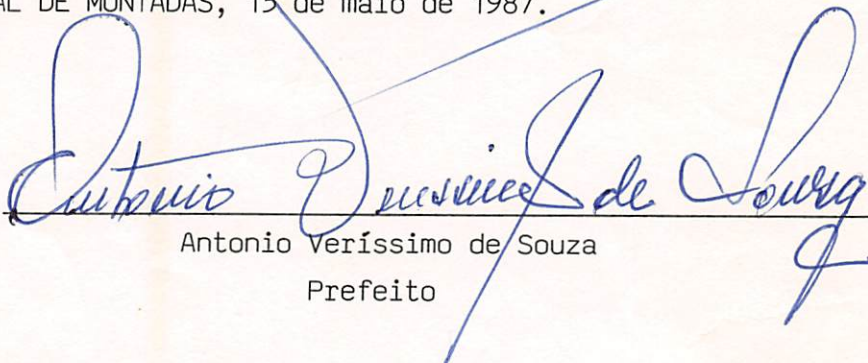
O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SAN-
CIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustado em um percentual que va-
ria de 70% a 81% (setenta a oitenta e um por cento) os vencimentos, salá-
rios, gratificações e proventos dos servidores municipais, apartir de 1º
de maio de 1987, conforme tabela em anexo.

Artigo 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

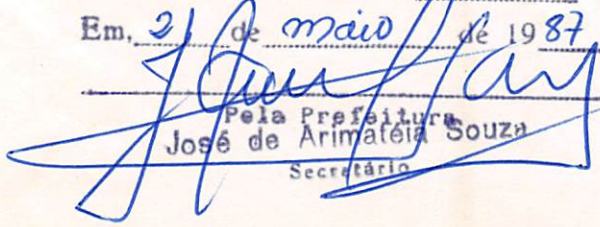
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS, 15 de maio de 1987.


Antonio Veríssimo de Souza
Prefeito

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL N.º 7658

Em, 21 de maio de 1987


Pela Prefeitura
José de Arimatéia Souza
Secretário

/JAS/